

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 493/2025** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025.** Inicialmente, ressalta-se que conforme registrado na ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes (documentos SEI nº 28787112), ocorrida aos 16 dias de março de 2026, com início às 09h05, a Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI, havia protocolado seu invólucro antes da publicação da Errata ao Edital. Considerando que o envelope não fora retirado, a participação da proponente foi mantida, procedendo-se à abertura do invólucro. Todavia, em 17 de março de 2026 às 12h44, foi protocolado um novo envelope sob o número 028272, o qual não atende ao disposto no preâmbulo da Errata do Edital: *"Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 18/02/2026 até às 09:00 do dia 16/03/2026, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento (...)"*. Diante da intempestividade, a Agente de Contratação desconsiderou o segundo invólucro para fins de participação no certame. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: **GRUPOS FORMAIS:** Sucos Monegat Ltda. (documento SEI nº 28773281); Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI (documento SEI nº 28773410); Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER Araquari (documento SEI nº 28775399); Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder (documento SEI nº 28773482); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM (documento SEI nº 28773686); e Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE (documento SEI nº 28773720). **GRUPO INFORMAL:** Anderson Jacobi (documento SEI nº 28773756). **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** Dilnei Antunes Jacques (documento SEI nº 28773773); Janice Haas de Souza (documento SEI nº 28773803); Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi (documento SEI nº 28773841); Roseli Maria da Silva Merkle (documento SEI nº 28773876); Rosane Milnitz (documento SEI nº 28773919); Roberto Klabunde (documento SEI nº 28773941); e Marisa Nehls Seefeld (documento SEI nº 28775311). Aos 24 dias de abril de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Sucos Monegat Ltda.**, cabe registrar que, conforme seu Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar, a participante enquadra-se como Empreendimento Familiar Rural. A fim de comprovar sua existência jurídica para participação no presente processo, a proponente apresentou a Alteração Contratual nº 5 e a Consolidação do Contrato Social. No entanto, o subitem 3.5.1 do edital, fundamentado no art. 36, § 3º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, estabelece que *"O Grupo Formal deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: (...) VIII - Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade, devidamente registrados no órgão competente;"*. Ocorre que, pela natureza jurídica de Sociedade Limitada do Empreendimento Familiar Rural em questão, a formalização de sua existência ocorre obrigatoriamente através de Contrato Social, sendo o Estatuto Social e consequentemente a ata de posse da diretoria, documentos inaplicáveis. Considerando que o art. 29, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, permite a aquisição dos gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, cito *"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações(...)"* (grifado). Diante do exposto, a Agente de Contratação decide considerar a participação da proponente, aceitando o Contrato Social como documento análogo ao exigido no edital. Atentou-se que a Certidão Negativa de Débitos Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS, registravam como data de validade 18/02/2026 e 06/02/2026, respectivamente. Portanto, já estavam vencidos na sessão de recebimento e abertura dos invólucros. Quanto ao Extrato da CAF, este foi emitido em 05/01/2026. Considerando que o edital exige a emissão do extrato nos 60 dias anteriores à abertura do processo, o documento encontra-se fora do prazo. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, os supracitados documentos foram consultados, emitidos e juntados aos autos do processo (documento SEI nº 28773345). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso I, V e VII do instrumento convocatório. Para mais, a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, não seguiram os modelos dispostos no Anexo V e VI do edital. No Projeto de Venda, os dados de identificação da entidade executora, a descrição do item, o cronograma de entrega e a declaração, não estavam em conformidade com o edital e seus anexos. Também, não constava o prazo de validade da proposta. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, *"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos*

documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (...)", solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28879585, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28898450), a participante encaminhou as declarações e o projeto de venda corrigidos. Portanto, a participante atendeu ao subitem 3.5.1, incisos IX, X, XII e XII.IV do edital. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI**, atentou-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS, registravam a data de validade até 14/03/2026 e 04/02/2026, respectivamente. Portanto, já estavam vencidos na sessão de recebimento e abertura dos invólucros. Quanto ao Extrato da CAF, este fora emitido em 13/01/2026. Considerando que o edital exige a emissão do extrato nos 60 dias anteriores à abertura do processo, o documento encontra-se fora do prazo de validade. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, os documentos supracitados foram consultados, emitidos e juntados aos autos do processo (documento SEI nº 28773447). Portanto, a cooperativa atende ao subitem 3.5.1, inciso IV, V e VII do instrumento convocatório. Quanto ao Projeto de Venda, a descrição do item mel estava incompleta, considerando o Anexo I - Termo de Referência. Ademais, o número de associados no documento estava desatualizado, conforme os dados dispostos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28879851, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28899290), a participante encaminhou o projeto de venda corrigidos. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso XII e XII.II do edital. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder**, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital nos documentos Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Grupo Formal, Declaração de Limite Individual por CAF/Ano e Projeto de Venda. Considerando que, documentos assinados digitalmente só possuem validade mediante a confirmação de sua autenticidade, faz-se necessário o envio dos arquivos originais, via e-mail, para a devida conferência. Para mais, observou-se que no Projeto de Venda não constava o preço total dos produtos ofertados, nem o prazo de validade. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28880176, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28897613), a participante encaminhou as declarações sendo possível verificar a autenticidade das assinaturas. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso IX e X do edital. Entretanto, no Projeto de Vendas alterado, o número de associados divergia do registrado na CAF. Em razão disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 28952196, solicitou a devida correção. Em resposta (documento SEI nº 29026652), a proponente encaminhou o projeto de venda alterado. No entanto, atentou-se que a descrição da embalagem do item suco de uva integral, divergia do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Assim, a Agente de Contratação solicitou a correção por meio do Ofício SEI nº 29030551. Em resposta (documento SEI nº 29067098), a cooperativa o projeto de venda devidamente ajustado. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso XII, XII.II e XII.IV do edital. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM**, os documentos de habilitação e projeto de venda foram apresentados em conformidade com o edital. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, ao proceder à certificação do Extrato da CAF constatou-se que os dados relativos a composição societária estavam desatualizados. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, o documento atualizado foi emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 28773732). Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso VII do edital. Quanto ao Projeto de Venda, verificou-se que o cronograma de entrega divergia do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Ademais, o número de associados no documento precisava ser atualizado. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28881666, manifestação quanto às observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28930020), a participante encaminhou o projeto de venda alterado. Entretanto o cronograma de entrega continuava divergente do estabelecido no Anexo I do edital. Em razão disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 28953334, solicitou a devida correção. Findado o prazo estipulado, não houve manifestação, assim reiterou-se através do Ofício SEI nº 29035606, a necessidade de atendimento a diligência. Em resposta (documento SEI nº 29088467), a participante encaminhou o projeto de venda devidamente ajustado. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso XII e XII.II do edital. **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI**, ao proceder à certificação do Extrato da CAF, constatou-se que os dados relativos a composição societária estavam desatualizados. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, o documento atualizado foi emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 28775399). Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso VII do edital. Quanto ao Projeto de Venda, verificou-se que o cronograma de entrega divergia do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Atentou-se, ainda, para o equívoco no valor global dos produtos e para a necessidade de atualização do número de associados. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28881875, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28899606), a participante encaminhou o projeto de venda. Entretanto o número de associados divergia do registrado na CAF. Diante disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 28952860, solicitou a devida correção. Em resposta (documento SEI nº 29004139), a participante encaminhou o projeto de venda devidamente ajustado. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5.1, inciso XII e XII.IV do edital. **Anderson Jacobi - representante do Grupo Informal**, no Projeto de Venda, verificou-se que o cronograma de entrega divergia do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Constatou-se a ausência do prazo de validade da proposta e a assinatura da proponente Sra. Juliana Neumann Jacobi. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28953405, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 29030328), o proponente encaminhou o projeto de venda alterado. Portanto, o grupo informal atendeu ao subitem 3.4.1, inciso IX, IX.I e IX.IV do edital. No entanto, atentou-se que a descrição do item estava incompleta. Em razão disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 29030824, solicitou a devida correção. Findado o prazo estipulado, não houve manifestação, assim reiterou-se a diligência através do Ofício SEI nº 29159867. Encerrado o novo prazo, não houve

manifestação do proponente. Todavia, considerando que a habilitação no presente processo ocorrerá somente após a apresentação e aceitação da amostra dos produtos. Considerando que no projeto de venda, o grupo ratifica "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo 1 do edital*", e que é possível identificar o produto ofertado, conclui-se que tal omissão não prejudica a aceitação do projeto. **Dilnei Antunes Jacques**, considerando que a Sra. E. S. S. J., está registrada como mão de obra na Composição Familiar da UFPA, conforme o subitem 3.3.1, inciso IX.III do edital, no Projeto de Venda deveria ser incluídas as informações da beneficiária e o percentual da aquisição a ela destinado, em cumprimento ao subitem 3.1.5 do edital. Ainda, constatou-se a ausência do prazo de validade da proposta. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28882148, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28930488), o participante encaminhou o projeto de venda alterado para grupo informal, indicado a mulher beneficiária como agricultora participante do grupo, bem como apresentou os documentos da mesma solicitados no edital. Entretanto, não se pode alterar a modalidade que se apresentou inicialmente na abertura dos invólucros. Novamente a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 28953729, solicitou a devida correção, com a inclusão dos dados da mulher beneficiária no Projeto de Venda do Fornecedor Individual. Posteriormente em resposta (documento SEI nº 29030166), o proponente encaminhou o projeto de venda apenas em nome da mulher beneficiária. Assim, a Agente de Contratação solicitou uma vez mais a correção por meio do Ofício SEI nº 29030824, reforçando que deveria constar no mesmo Projeto de Venda os dados de identificação do Fornecedor Individual e da Mulher Beneficiária. Em resposta (documento SEI nº 29088456), o participante encaminhou o projeto de venda devidamente ajustado. Portanto, o proponente atendeu ao subitem 3.3.1, inciso IX, IX.III e IX.IV do edital. **Janice Haas de Souza**, atentou-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipal, registrava a data de validade até 19/02/2026. Quanto ao Extrato da CAF, este fora emitido em 17/12/2025. Considerando que o edital exige a emissão do extrato nos 60 dias anteriores à abertura do processo, portanto, o documento encontra-se fora do prazo de validade. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, os supracitados documentos foram consultados, emitidos e juntados aos autos do processo (documento SEI nº 28773823). Portanto, a proponente atendeu ao subitem 3.3.1, inciso IV e VI do instrumento convocatório. Quanto ao Projeto de Venda, verificou-se que restou pendente informar o número da chamada pública, o cronograma de entrega do produto e o prazo de validade da proposta. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28882299, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 29028961), a participante encaminhou o projeto de venda alterado. No entanto, atentou-se que o documento não estava assinado pela proponente. Em razão disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 29030711, solicitou a devida correção. Em resposta (documento SEI nº 29067490), a proponente encaminhou o projeto de venda devidamente ajustado. Portanto, a proponente atendeu ao subitem 3.3.1, inciso IX, IX.I, IX.II e IX.IV do edital. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi**, no Projeto de Venda, verificou-se que a descrição do item estava incompleta, considerando o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Também, constatou-se a ausência do prazo de validade da proposta. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28882368, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28930085), a participante encaminhou o Projeto de Venda apenas com a denominação do item, e em documento separado o descritivo dos itens. Além disso, restava pendente o prazo de validade da proposta e a declaração estava incompleta, considerando o Anexo III do edital - Modelo Projeto de Venda (modelo proposto para os fornecedores individuais). Em razão disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 29030287, solicitou a devida correção. Em resposta (documento SEI nº 29030287), a participante encaminhou o projeto de venda devidamente ajustado. Portanto, a proponente atendeu ao subitem 3.3.1, incisos IX, IX.II e IX.IV do edital. **Roseli Maria da Silva Merkle**, o edital exige a emissão do extrato da CAF nos 60 dias anteriores à abertura do processo. Entretanto no documento apresentado, não havia registro da data de emissão. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, o extrato foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 28773882). Portanto, a proponente atendeu ao subitem 3.3.1, inciso IV do instrumento convocatório. **Rosane Millnitz**, a participante encaminhou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. No entanto, o edital estabelece a apresentação de certidão conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, documento emitido pela Justiça do Trabalho. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, a certidão negativa foi consultada, emitida e juntada aos autos do processo (documento SEI nº 28773922). Portanto, a proponente atendeu ao subitem 3.3.1, inciso V do instrumento convocatório. **Roberto Klabunde**, quanto ao Projeto de Venda, verificou-se que restou pendente informar a descrição completa do item e o prazo de validade da proposta. Considerando que a Sra. W. G. K., está registrada como mão de obra na Composição Familiar da UFPA, conforme o subitem 3.3.1, inciso IX.III do edital, no Projeto de Venda deveria ser incluídas as informações da beneficiária e o percentual da aquisição a ela destinado, em cumprimento ao subitem 3.1.5 do edital. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 28882491, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 28930174), o participante encaminhou o projeto de venda ajustado. No entanto, atentou-se que o cronograma de entrega divergia do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Em razão disso, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 28953617, solicitou a devida correção. Em resposta (documento SEI nº 29030236), a participante encaminhou o projeto de venda corrigido. Portanto, o proponente atendeu ao subitem 3.3.1, inciso IX, IX.II, IX.III e IX.IV do edital. **Marisa Nehls Seefeld**, os documentos de habilitação e projeto de venda foram apresentados em conformidade com o edital. Assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: GRUPOS FORMAIS:** Sucos Monegat Ltda.; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI; Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER Araquari; Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM; e Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE. **GRUPO INFORMAL:** Anderson

Jacobi. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** Dilnei Antunes Jacques; Janice Haas de Souza; Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi; Roseli Maria da Silva Merkle; Rosane Milnitz; Roberto Klabunde; e Marisa Nehls Seefeld. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e conforme estabelecido no subitem 4.1 do edital, "Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITEM: 3 - Aipim congelado - 10.000,00 kg. **Anderson Jacobi** - representante do Grupo Informal - ITEM: 8 - Mel de abelha - 1.000,00 kg. **Dilnei Antunes Jacques** - ITENS: 4 - Pupunha picada congelada - 207,00 kg; 9 - Biomassa de banana verde - 800,00 kg. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** - ITENS: 13 - Doce de fruta sabor banana - 600,00 kg; 16 - Melado - 500,00 kg; 17 - Doce de frutas sabores variados sem adição de açúcar - 209,00 kg. **Roseli Maria da Silva Merkle** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 1.133,00 kg. **Rosane Milnitz** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 1.133,00 kg. **Marisa Nehls Seefeld** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 734,00 kg; 18 - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 1.500,00 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER Araquari** - ITENS: 1 - Filé de tilápia congelado - 10.000,00 kg; 2 - Iogurte sabores variados - 10.000,00 kg; 3 - Aipim congelado - 10.000,00 kg; 4 - Pupunha picada congelada - 800,00 kg; 7 - Suco de uva integral - 8.000,00 l; 8 - Mel de abelha - 1.000,00 kg; 9 - Biomassa de banana verde - 800,00 kg; 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 3.000,00 kg; 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000,00 kg; 12 - Arroz integral - 20.000,00 kg; 13 - Doce de fruta sabor banana - 600,00 kg; 14 - Feijão preto - 15.000,00 kg; 15 - Feijão vermelho - 4.000,00 kg; 16 - Melado - 500,00 kg; 17 - Doce de frutas sabores variados sem adição de açúcar - 300,00 kg; 18 - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 417,00 kg; 19 - Biscoito caseiro integral salgado - 2.000,00 kg. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder** - ITENS: 5 - Suco de maçã integral - 2.000,00 l; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000,00 kg; 7 - Suco de uva integral - 8.000,00 l; 8 - Mel de abelha - 1.000,00 kg. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM** - ITENS: 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000,00 kg; 12 - Arroz integral - 20.000,00 kg. **Roberto Klabunde** - ITEM: 19 - Biscoito caseiro integral salgado - 1.034,00 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI** - ITENS: 8 - Mel de abelha - 1.000,00 kg; 14 - Feijão preto - 15.000,00 kg; 15 - Feijão vermelho - 4.000,00 kg. **Janice Haas de Souza** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 1.130,00 kg. **DO PAÍS: Sucos Monegat Ltda.** - ITEM: 7 - Suco de uva integral - 4.300,00 l. Deste modo, após a análise dos projetos de venda, a Agente de Contratação decide **CLASSIFICAR** os projetos de venda supracitados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no subitem 4.3 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE; Anderson Jacobi**; não havendo prioridade entre os fornecedores individuais: **Dilnei Antunes Jacques, Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi, Roseli Maria da Silva Merkle, Rosane Milnitz e Marisa Nehls Seefeld.** **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER Araquari; Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM; Roberto Klabunde.** **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI; Janice Haas de Souza.** **DO PAÍS: Sucos Monegat Ltda.** Diante da ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 7.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I - Termo de Referência da Errata do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITEM: 3 - Aipim congelado - 10.000,00 kg. **Anderson Jacobi** - representante do Grupo Informal - ITEM: 8 - Mel de abelha - 1.000,00 kg. **Dilnei Antunes Jacques** - ITENS: 4 - Pupunha picada congelada - 207,00 kg; 9 - Biomassa de banana verde - 800,00 kg. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** - ITENS: 13 - Doce de fruta sabor banana - 600,00 kg; 16 - Melado - 500,00 kg; 17 - Doce de frutas sabores variados sem adição de açúcar - 209,00 kg. **Roseli Maria da Silva Merkle** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 1.133,00 kg. **Rosane Milnitz** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 1.133,00 kg. **Marisa Nehls Seefeld** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 734,00 kg. **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER Araquari** - ITENS: 1 - Filé de tilápia congelado - 10.000,00 kg; 2 - Iogurte sabores variados - 10.000,00 kg; 4 - Pupunha picada congelada - 593,00 kg; 7 - Suco de uva integral - 8.000,00 l; 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000,00 kg; 12 - Arroz integral - 20.000,00 kg; 14 - Feijão preto - 15.000,00 kg; 15 - Feijão vermelho - 4.000,00 kg; 17 - Doce de frutas sabores variados sem adição de açúcar - 91,00 kg; 18 - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 1.083,00 kg; 19 - Biscoito caseiro integral salgado - 2.000,00 kg. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder** - ITENS: 5 - Suco de maçã integral - 2.000,00 l; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000,00 kg. Ficam **CONVOCADOS** para **apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no item 5 do edital e no subitem 4.5 do Anexo I - Termo de Referência da Errata ao edital. **Atentar-se aos documentos que deverão ser apresentados junto as amostras**, estabelecidos no subitem 5.2.1 do edital e no subitem 4.5 do Anexo I - Termo de Referência da Errata ao edital. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Acerca do previsto no subitem 3.1.5 do edital, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, o qual dispõe que, quando comprados gêneros alimentícios de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita

em no mínimo 50% do valor adquirido no nome da mulher, enquadram-se no dispositivo citado os participantes João Paulo Freisleben (grupo informal Anderson Jacobi) e Dilnei Antunes Jacques. Devido a necessidade de entrega e análise das amostras dos itens, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 24/04/2026, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29214644** e o código CRC **CC92AF6F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.244509-9

29214644v7